



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Sexagésima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas do dia 08 de agosto do ano de mil novecentos e
 002. noventa e seis (08.08.96), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado
 003. de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente,
 004. Des. Mauro Jordão de Vasconcelos; Vice-Presidente, Des. Mário
 005. Alves de Souza Melo, substituindo o Des. Agenor Ferreira de Lima,
 006. que se encontra afastado por licença médica; Juiz de Direito, Dr.
 007. Eduardo Augusto Paurá Peres, e Juristas, Drs. José Newton
 008. Carneiro da Cunha e Carlos Alberto de Britto Lyra, comigo, Leonor
 009. Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e
 010. aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou a
 011. ausência do Dr. Petrucio Ferreira, do Dr. Roberto Lins e do
 012. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, e
 013. passou à leitura do seguinte expediente: MENSAGEM FAX Nº
 014. 3441/96-SS-TSE, de 06.08.96, em que o Ministro Marco Aurélio
 015. comunica que o TSE, em sessão de 05.08.96, " JULGANDO
 016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.378, (OF. Nº 745/96-
 017. TRE), RELATOR MINISTRO FRANCISCO REZEK,
 018. REFERENDOU DESPACHO QUE HOMOLOGARA DECISÃO
 019. QUE DEFERIRA O AFASTAMENTO DO JUIZ DE DIREITO
 020. ROBERTO FERREIRA LINS, TITULAR DA CORREGEDORIA
 021. REGIONAL ELEITORAL, DAS FUNÇÕES QUE EXERCE NA
 022. JUSTIÇA COMUM, NO PERÍODO ENTRE 1º.7.96 E A
 023. CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELACIONADOS ÀS
 024. ELEIÇÕES DE 3.10.96, NOS TERMOS VOTO MINISTRO
 025. RELATOR." DESPACHO: " Ciente. Ao setor competente, para
 026. anotação e a devida comunicação ao egrégio Tribunal de Justiça.";
 027. OFÍCIOS através dos quais Juízes Eleitorais comunicam a ordem
 028. dos candidatos na cédula eleitoral: Nº 134/96, de 08.08.96, da 61ª
 029. Zona, Bom Conselho; Nº 132/96, de 06.08.96, da 62ª Zona,
 030. Sertânia; Nº 084/96, de 05.08.96, da 66ª Zona, Afogados da
 031. Ingazeira; Nº 169/96, de 06.08.96, da 79ª Zona, Exu; Nº 108/96,
 032. de 01.08.96, da 87ª Zona, Angelim; Nº 135/96, de 06.08.96, da 133ª
 033. Zona, Trindade. DESPACHO: "Ao setor competente."; OFÍCIO Nº

Mauro Jordão de Vasconcelos
 Mário Alves de Souza Melo

034. 249/96, de 05.08.96, através do qual a Juíza Eleitoral da 20ª Zona,
 035. Carpina, encaminha cópias dos editais de registro de candidatos.
 036. DESPACHO: " Ao setor competente."; OFÍCIO Nº 278/96, de
 037. 30.07.96, através do qual o Juiz de Direito de Rio Formoso
 038. comunica ter sido pronunciado, por crime previsto no art. 121, § 2º,
 039. I e IV, do Código Penal, Moisés José da Silva. DESPACHO: " Ao
 040. setor competente, para as devidas comunicações." ; OFÍCIO Nº
 041. 281/96, de 30.07.96, através do qual o Juiz de Direito de Rio
 042. Formoso comunica ter sido pronunciado, por crime previsto no art.
 043. 121, § 2º, II e IV, do Código Penal, Amaro Soares. DESPACHO: "
 044. Ao setor competente, para as devidas comunicações." ;
 045. COMUNICAÇÃO do eleitor Domingos José Camelo, inscrito na
 046. 102ª Zona, Vitória de Santo Antão (Pombos), sobre
 047. filiação/desfiliação partidária. DESPACHO: "Encaminhe-se ao Juiz
 048. Eleitoral." Em seguida, o Des. Presidente, concedeu a palavra ao Dr.
 049. Eduardo Paurá, que relatou o PROCESSO Nº 4031/96, da Classe
 050. VI, Recurso Eleitoral Ordinário, cujo julgamento havia sido adiado, e
 051. em que Ranilson Brandão Ramos e Luiz Gonzaga Patriota recorrem
 052. contra decisão do Juiz Eleitoral da 83ª Zona, Petrolina, que os
 053. condenou ao pagamento da multa prevista no art. 50, § 2º da Lei Nº
 054. 9.100/95. DECISÃO: "Unanimemente, não se conheceu, por
 055. intempestivo, do recurso interposto por Luiz Gonzaga Patriota;
 056. também à unanimidade, foi negado provimento ao recurso interposto
 057. por Ranilson Brandão Ramos. A seguir, o Des. Presidente
 058. comunicou que, ao ser surpreendido com imagens suas e do TRE,
 059. não autorizadas, na propaganda eleitoral gratuita do candidato Pedro
 060. Corrêa, consultou o Juiz da Propaganda, sobre se já estava ciente do
 061. fato, e determinou a suspensão imediata do programa. Esclareceu,
 062. ainda, que o referido candidato utilizou imagens feitas em uma
 063. ocasião em que foi recebido por S. Exa. - ao trazer um ofício através
 064. do qual pretendia demonstrar a total transparência de suas operações
 065. financeiras - e que transmitiam, a quem assistisse ao programa, a
 066. idéia de que o Tribunal o apoiava. Como a imprensa noticiou
 067. equivocadamente o ocorrido, determinou fosse redigida uma nota de
 068. esclarecimento. A propósito da divulgação das urnas eletrônicas, o
 069. Des. Presidente rebateu críticas de que o TRE estaria privilegiando as
 070. elites, com os argumentos de que, além de não haver chegado, até o
 071. momento, o material didático que o TSE está preparando, as urnas já
 072. recebidas e o pessoal disponível são insuficientes para uma
 073. divulgação mais abrangente. Frisou, ainda, S. Exa. que as urnas são
 074. computadores, necessitando, portanto, de instalações adequadas e
 075. pessoas habilitadas a operá-los. Conseqüentemente, a população a
 076. ser, inicialmente, atingida tem que ser a mais esclarecida, para que
 077. possa ser treinada para fazer demonstrações e, por sua vez, treinar
 078. outros instrutores, isto é, formar multiplicadores. Até o momento, o

Moisés José da Silva

Mário Alves de Souza Melo

079. Tribunal conta, apenas, com cinquenta funcionários e quinze
 080. multiplicadores da Polícia Militar, que vêm fazendo demonstrações
 081. em *shopping centers*, parques, praças, quartéis, etc. Mas a
 082. Secretaria de Educação indicou duas técnicas para coordenarem o
 083. treinamento de mais multiplicadores, que farão a divulgação nas
 084. escolas, a Câmara Municipal já enviou dez pessoas para serem
 085. treinadas e o Diário de Pernambuco também já fez solicitação nesse
 086. sentido. Com o término das férias escolares e do recesso dos
 087. Poderes Judiciário e Legislativo, será possível ampliar a quantidade
 088. de multiplicadores, que trabalharão com as urnas recebidas
 089. recentemente e que estão sendo testadas e alimentadas com o
 090. programa próprio para divulgação. Em virtude da grande
 091. desinformação e insegurança a respeito da matéria, apesar das
 092. demonstrações já realizadas para as representações regionais dos
 093. partidos e para a imprensa, S. Exa. informou ter convocado os
 094. Vereadores para uma reunião, na próxima segunda-feira, para
 095. esclarecimento de dúvidas, e solicitou aos partidos que indiquem
 096. pessoas que possam funcionar como multiplicadores junto aos
 097. diretórios municipais e zonais. Prosseguindo, o Des. Presidente
 098. passou a relatar os seguintes Feitos Administrativos, Classe I, em
 099. que os Juizes Eleitorais solicitam a prorrogação, por mais um ano
 100. do prazo de permanência de Auxiliares de Cartório: PROCESSO
 101. Nº 8012/96, - 63ª Zona, Inajá. Auxiliar: Mª Verônica Dantas, Chefe
 102. do Cartório; PROCESSO Nº 8020/96, - 50ª Zona, Tabira. Auxiliar:
 103. Lucineide Ana de Souza; PROCESSO Nº 8033/96, 70ª Zona,
 104. Petrolândia. Auxiliar: Marleide Brasil Silva, Chefe do Cartório;
 105. PROCESSO Nº 8035/96, - 123ª Zona, Sanharó. Auxiliar: Aldanira
 106. Teixeira Thorpe; PROCESSO Nº 8045/96, - 42ª Zona, Barreiros.
 107. Auxiliares: Oseas Gomes Silva Junior, Escrivão Eleitoral, e Adilson
 108. Ferreira Gusmão, Chefe do Cartório; PROCESSO Nº 8047/96, 60ª
 109. Zona, Buíque. Auxiliar: Márcia Marina Azevedo Freitas, Chefe do
 110. Cartório; PROCESSO Nº 8049/96, 12ª Zona, Paulista. Auxiliares:
 111. Ismael Francisco de Souza, Escrivão Eleitoral, e Francisco Nazário
 112. de Freitas. DECISÃO relativa aos processos acima:
 113. "Unanimemente, deferida a permanência, por mais um ano."
 114. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para
 115. constar, eu, *Maria Inês de Vasconcelos*, Diretora Geral, mandei
 116. lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente
 117. assinada.

Maria Inês de Vasconcelos

Mário Alves de Souza Melo



